

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ N.º 07.050.161/0001-39, situada a Rua São Vicente de Paula, 60, Uiraúna - PB, 58915-000, doravante denominada TOMADORA, neste ato representado pelo Presidente JOSE CLENIA CLAUDINO DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, residente a rua Valdevino Eneas de Alencar, N.º 14, Bairro São José, Uiraúna – PB, CEP: 58.915-000, portadora do CPF n.º 059.611.194-08 e RG: 2.799.270 SSP/PB, e do outro lado, a Microempreendedora Individual CLARA MARIA HONORATO DE PAULA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.804/0001-83, com sede a Rua Cel. Alexandre Pinto, 384, Bairro São José, Uiraúna-PB, neste ato representada por CLARA MARIA HONORATO DE PAULA, brasileira, divorciada, administradora de empresa, portadora do CPF n.º 911.164.224-68 e RG n.º 1.966.291 SSP/PB doravante denominada PRESTADORA, celebram:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de produção cultural para a realização da culminância do Projeto “Arte em Todo Canto”, firmado entre o Ministério da Cultura/Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e a Fundação Lica Claudino, por meio do Termo de Fomento (SEI n.º 1446384), vinculado à Plataforma Transferegov.br sob o n.º 941306/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1. Executar os serviços contratados com zelo, responsabilidade e observância às orientações e solicitações da CONTRATANTE;
- 3.2. Cumprir os prazos estabelecidos para realização das atividades do evento;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, quando aplicável.
- 3.4. Especificação dos serviços - Contratação de serviços de organização do evento de culminância do Projeto Arte em Todo Canto – FEL Cultural 2026, compreendendo o planejamento e acompanhamento das atividades abaixo:
- a) Contratação de prestação de serviços de criação, confecção, montagem e desmontagem de cenários destinados à execução da culminância do Projeto Arte em Todo Canto – FEL Cultural 2026, compreendendo o transporte, estruturas, instalação, organização e manutenção durante a realização do evento, bem como sua posterior desmontagem.
 - b) Contratação de prestação de serviços para realização do deslocamento, montagem e desmontagem de barracas destinadas à execução da culminância do Projeto Arte em Todo Canto – FEL Cultural 2026, compreendendo o transporte, a instalação, a organização, a manutenção durante o evento e a posterior desmontagem das estruturas, visando garantir a adequada infraestrutura, segurança e suporte logístico necessários à realização das atividades programadas.
 - c) Contratação de atração artística para apresentação cultural por 4h, durante a culminância do Projeto Arte em Todo Canto – FEL Cultural 2026;
 - d) Aquisição de comidas típicas e regionais destinados a exposição e comercialização durante a culminância do Projeto Arte em Todo Canto – FEL Cultural 2026, contemplando o fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com o objetivo de valorizar a cultura gastronômica regional, fortalecer as tradições juninas e garantir o adequado desenvolvimento das atividades previstas no evento.
 - e) Contratação de serviços elétricos para atender às demandas da culminância do Projeto Arte, garantindo a instalação, manutenção e suporte necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos e da infraestrutura elétrica durante a realização do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;
- 4.2. Disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, sendo efetuado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) antes da execução do evento;
- b) 50% (cinquenta por cento) restantes após a execução dos serviços e mediante atesto da CONTRATANTE.

5.3. Sobre os valores pagos poderão incidir os tributos e retenções previstos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6.2. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato poderá ensejar sua rescisão imediata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Rio do Peixe, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Uiraúna-PB, 03 de maio de 2026.


FUNDAÇÃO LICA CLAUDINO
CONTRATANTE


CONTRATADO(A)